



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 1

Disponibilização: 07/01/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Diretoria do Foro - SJMA	3
Secretaria Administrativa - SJMA	6
Subseção Judiciária de Balsas (SSJBLA) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA	9
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 1

Disponibilização: 07/01/2022

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**PORTARIA SJMA-DIREF 131/2021**

**O JUIZ FEDERAL NEIAN MILHOMEM CRUZ, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Resolução n. 043/CJF, de 19 de dezembro de 2008, que regulamenta o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho – SIADES, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, **RESOLVE:**

**I - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Maranhão e Subseções Judiciárias vinculadas, com observância das respectivas vigências:

Servidor	PAe. Número	Vigência	De		Para	
			Classe	Padrão	Classe	Padrão
<b>Técnico Judiciário/Administrativa</b>						
MA52398 - Fernanda Luz Martins	0008065-58.2017.4.01.8007	15/12/2021	B	09	B	10
MA52316 – Flávia Fernanda Ferreira da Silva	0004699-79.2015.4.01.8007	14/12/2021	B	07	B	08
MA52098 - George Pablo Mousinho da Silva	0004925-84.2015.4.01.8007	18/12/2021	C	11	C	12
MA52189 - Janete Avelino Caldas	0003663-02.2015.4.01.8007	04/11/2021	B	09	B	10
MA52176 – Kelson Francisco de Brito Lima	0002888-84.2015.4.01.8007	06/06/2021	B	09	B	10
<b>Técnico Judiciário/ Apoio Especializado (Informática)</b>						
MA52351 – John Michael Silva Brito	0006902-77.2015.4.01.8007	23/11/2021	B	06	B	07
<b>Técnico Judiciário/Administrativa (Agente da Polícia Judicial)</b>						

MA52310 – Maione Silva Marques	0004074- 45.2015.4.01.8007	08/11/2021	B	07	B	08
<b>Analista Judiciário/ Administrativa</b>						
MA52084 – Eliza Ary de Medeiros Peixoto	0004948-30.2015.4.01.8007	23/12/2021	C	11	C	12
<b>Analista Judiciário/ Judiciária</b>						
MA52085 - Abdoral Saldanha Maia Junior	0000764-31.2015.4.01.8007	14/12/2021	C	11	C	12
MA52315 – Francisco de Assis Silva Santos	0004639- 09.2015.4.01.8007	29/12/2021	B	07	B	08
MA52387 - Jémina Gláucia Serra Araújo da Silveira	0007346- 08.2019.4.01.8007	16/12/2021	B	08	B	09

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 31/12/2021, às 11:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14740767** e o código CRC **07DAD1FF**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 1

Disponibilização: 07/01/2022

Secretaria Administrativa - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**PORTARIA SJMA-SECAD 292/2021**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Portaria/DIREF N° 485, de 23/10/2015, depositada na Biblioteca Digital no dia 26/10/2015,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria SJMA-SECAD 290/2021, de 21/12/2021, publicada na Coleção de Atos Administrativos - Seção Judiciária do Maranhão, da Biblioteca Digital do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - BDTRF1, em 22/12/2021, acerca da constituição da Comissão Especial de Inventário de Material de Consumo para o Exercício de 2021 na Seção Judiciária do Maranhão, com a designação dos servidores abaixo relacionados para composição da referida comissão,

**RESOLVE:**

**I – ELOGIAR** os servidores **RAIMUNDO NONATO PORTO DE LIMA**, Técnico Judiciário/ Administrativa, **MA47903**, **ROSEANE SILVA ARAÚJO**, Técnica Judiciária/ Administrativa, **MA52058**, e **NILTON CONDE SANTOS**, Técnico Judiciário/ Administrativa, **MA52013**, membros da Comissão Especial de Inventário de Material de Consumo - Ceinv/MC, pela presteza e agilidade nos trabalhos realizados no inventário físico anual e analítico geral de material de consumo, relativo ao exercício de 2021.

**II – DETERMINAR** as anotações pertinentes em seus assentamentos funcionais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CÉLIA SILVA FARIA**  
**Diretora da Secad/JFMA.**



Documento assinado eletronicamente por **Celia Silva Faria**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 31/12/2021, às 13:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14765103** e o código CRC **AEACC36F**.

---

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0009823-33.2021.4.01.8007

14765103v4

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 1

Disponibilização: 07/01/2022

**Subseção Judiciária de Balsas (SSJBLA) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**PORTARIA 5/2021**

**ANA CLÁUDIA NEVES MACHADO**, Juíza Federal Substituta, no exercício da direção Subseção Judiciária de Balsas/MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os servidores da Vara Federal de Balsas têm demonstrado empenho e espírito de equipe no exercício da função pública, visando à otimização dos serviços;

**CONSIDERANDO** que, mesmo com alta distribuição de ações judiciais, a equipe da Vara Federal de Balsas alcançou elevada produtividade;

**CONSIDERANDO** o profissionalismo demonstrado pelos servidores e servidoras desta unidade no cumprimento de suas funções e no atendimento ao público externo;

**CONSIDERANDO** a dedicação dos servidores e servidoras no ano de 2021; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que todo esse esforço e comprometimento resultaram no cumprimento mais de 100% das Metas 1 e 10 do CNJ, bem como exímio cumprimento das demais metas do CNJ, referentes ao ano de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ELOGIAR os servidores abaixo nominados pelos relevantes serviços prestados, no ano de 2021, perante a Subseção Judiciária de Balsas/MA, contribuindo, de forma integrada e harmônica, para a realização da Justiça de uma maneira mais satisfatória.

**SERVIDORES:** ACASSIA VILANOVA CARDOSO LISBOA; ANIELLY BELFORT AIRES; ARLINDO ALVES; CARLOS MARCOS PESSOA DE CARVALHO; ELSON PEREIRA DA SILVA; FABRÍCIO OLIVEIRA GOMES; FELIX VALOIS DE QUEIROZ JUNIOR; FERNANDO CASSIO FERNANDES DUARTE; FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS; GLENDA BOTELHO FONSECA; LUCIANO GOMES DA SILVA; LUIZ ANDRÉ SANTANA DE MACEDO; LUZIA DA SILVA BATISTA; MAIONE SILVA MARQUES; MARCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR; MARCUS VINICIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA; NAIANA RODRIGUES PINTO LIMA; PAULO RICARDO SOUZA SILVA MACEDO; RAQUEL MOURA SOARES; RIVERCLEITON DE CARVALHO MOREIRA; RODRIGO SAMPAIO TELES; RONALD ANTONIO PINHEIRO FILHO; e WECLEI DOS SANTOS OLIVEIRA. **ESTAGIÁRIOS:** CARLOS EDUARDO LOPES GUIMARÃES; JOÃO ANTONIO PEREIRA REIS; LEONARDO CARVALHO DE AGUIAR LOPES; LUCAS MESSIAS COELHO; MATHEUS CÔRTE XAVIER E THAUANNE SANTANA CARVALHO; e os **TERCEIRIZADOS:** JOCEÁRIA NASCIMENTO RIBEIROE e ADAMÁZIO MARTINS DA SILVA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, quando se deve diligenciar a consignação deste elogio nos assentamentos funcionais, sendo que, no caso de servidores removidos ao longo do ano de 2021, o registro do elogio apresenta validade para o período acobertado pela lotação na Subseção Judiciária de Balsas/MA.

Publique-se.

Ana Cláudia Neves Machado



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Neves Machado, Juíza Federal Substituta**, em 20/12/2021, às 10:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14623074** e o código CRC **65ABE5B4**.